



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Ricardo de Biasi Amaral - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem - 36hs para atuar na Secretaria de Município da Saúde, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender situação de excepcional interesse público.

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Requisito Mínimo</b>	<b>Remuneração</b>
Vagas 74 (Lei 9.272 /2025)	Enfermeiros	36 h	Curso de Graduação em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R\$ 3.061,48 (Três mil, e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), auxílio refeição, vale-transporte e adicional de risco, nos termos da legislação vigente.
Vagas 59+CR (Lei 9.271 /2025)	Técnico em Enfermagem	36hs	Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS.	R\$ 1.841,77 (Um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), auxílio refeição, vale-transporte e adicional de risco, nos termos da legislação vigente.

**1. DAS BASES LEGAIS**

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislações pertinentes:

1. Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;
2. Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
3. Processos Nº 575/2025– Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
4. Leis Municipais nº 9.271 e 9.272 de 11 de Março de 2025;
5. Portaria Nº 544/2025/SMGA– Comissão Multidisciplinar;
6. Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;
7. Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal n. 7.780/2014- Auxílio Refeição.

**1.2.** O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os critérios de



# Prefeitura Municipal do Rio Grande

## Secretaria de Município de Gestão Administrativa

conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato e com autorização do legislativo.

**1.3.** Serão chamados os aprovados em concurso vigente, ou em caso de não preenchimento de vagas, estes serão antecidos de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13.

**1.4.** Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

**1.5.** Os profissionais aprovados neste processo seletivo não serão chamados de forma única para a assinatura do contrato, o chamamento dependerá da necessidade da Secretaria de Município da Saúde, e poderá ocorrer a qualquer tempo dentro da vigência da lei e sempre mantendo o quantitativo de vagas das Leis Municipais 9.271 e 9.272 de 11/03/2025.

**1.6.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

**1.7.** O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer à rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefícios previdenciário ou incompatibilidade com o interesse da administração pública, mantendo-se o quantitativo de 74 (setenta e quatro) Enfermeiros e 85 (oitenta e cinco) Técnicos em Enfermagem em atividade até a data limite permitida pela presente Lei.

**1.8.** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

**1.9.** Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 7 (sete) servidores nomeados através da Portaria N°544/2025/SMGA, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
<b>André Azevedo dos Santos</b>	<b>114405</b>	<b>Odontólogo</b>
<b>Patrícia Martinez Echevengua</b>	<b>1076701</b>	<b>Enfermeiro</b>
<b>Marcos Aurélio Matos Lemões</b>	<b>1584401</b>	<b>Superintendente</b>

RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO

(53) 3233-8400

PREFEITURAMUNICIPALDORG

PREFEITURADORIOGRANDE

WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa**

<b>Leonardo Carvalho Luceiro</b>	<b>1136201</b>	<b>Técnico em Enfermagem</b>
<b>Ataulfo Guarani Meireles Martins de Figueiredo</b>	<b>1317401</b>	<b>Assistente Social</b>
<b>Michele Neves Meneses</b>	<b>1142101</b>	<b>Enfermeira</b>
<b>Suelen da Cunha Dias</b>	<b>1296201</b>	<b>Enfermeira</b>

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas a partir do dia **17/03/2025** até o dia **20/03/2025**, no **Auditório da Secretaria de Município da Saúde**, localizada na **Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 5, 3º andar**, entregando a devida documentação solicitada, os atendimentos serão realizados entre os horários das **13 as 17:00hs para quem já estiver no auditório da SMS com senha em mãos**, sábado e domingo não há expediente e ressaltamos que e o candidato deve apresentar documento oficial com foto para conferência, caso a inscrição seja realizada por terceiros deve apresentar devida procuração.

**3.2.** É imprescindível a entrega da seguinte documentação:

- A) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos), contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;
- B) Curriculum Vitae ou Lattes, cópia de títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, referente à identidade, escolaridade, formação específica à área e as atividades mencionadas;
- C) Declaração explicitando a disponibilidade de cumprir a carga horária, bem como podendo efetuar trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite, em locais desabrigados e todo o âmbito territorial do Município, conforme a necessidade da Secretaria de Município da Saúde, fornecida juntamente com o Formulário de Inscrição, disponível no Anexo I.
- D) Cópia do certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma, e comprovação de todas as atividades mencionadas. Posteriormente quando for feita a entrega dos documentos de contratação, conforme quadro acima sendo requisito mínimo deverão ser apresentados os documentos originais para verificação no ato da assinatura do contrato.
- E) Toda documentação exigida para avaliação de currículo deverá ser colocada em envelope identificado com o nome do candidato e o nome do cargo, sendo de total responsabilidade do candidato. **Todas as folhas** que irão compor a documentação entregue pelo candidato deverão estar previamente **numeradas e rubricadas**. Não numerar o verso das folhas. O número final deverá corresponder ao número total de folhas. **Não** será aceita documentação **sem a numeração e rubricas**.

 RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO

 (53) 3233-8400

 PREFEITURAMUNICIPALDORG

 PREFEITURADORIOGRANDE

 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa**

**3.3.** Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos;

**3.4.** A autenticidade e veracidade das informações são de responsabilidade do candidato, em caso de suspeita o candidato deverá a qualquer tempo que solicitado comprovar com documentação original;

**3.5.** A inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.2 deste Edital, será cancelada no ato da constatação da inconformidade a qualquer tempo da seleção, mesmo que tenham sido aceitas no ato da inscrição;

**3.6.** Não será aceita documentação complementar comprobatória de informações após a entrega do envelope no momento da inscrição, sendo assim após envelope entregue, não será incluído mais documentos;

**3.7.** Se for necessário a entrega de algum documento complementar dentro do período das inscrições o candidato deverá fazer um novo envelope contendo toda documentação exigida, conforme disposto no item 3.2 deste Edital;

**3.8.** Não será verificada a documentação no momento da entrega, sendo avaliada apenas posteriormente pela comissão de avaliação.

#### **4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

**4.1.** Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: [www.riogrande.rs.gov.br/concursos](http://www.riogrande.rs.gov.br/concursos). E qualquer dúvida pelo e-mail atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br .

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**5.1.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dados a seguinte pontuação:

<b>ENFERMEIRO</b>			
<b>Alínea</b>	<b>Atividades</b>	<b>Valor atribuído a cada atividade</b>	<b>Valor máximo a ser atribuído</b>
A	Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC.	1,0	2,0

RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO

(53) 3233-8400

PREFEITURAMUNICIPALDORG

PREFEITURADORIOGRANDE

WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa**

	Máximo 2 certificado.		
B	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados as áreas de Primeiros Socorros, Intensivismo, Urgência e Emergência, ministrados por instituições de ensino ou assistência em saúde pública, privadas ou filantrópicas, as quais possuam certificação, convênio ou parceria no evento das instituições do MEC, SES, SMS ou MS com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. Carga horária <u>mínima de 40 horas/aula ou mais</u> . Máximo 6 certificados. *Quando o curso for ministrado pelo candidato não terá valor atribuído.	1,0	6,0
C	Participação em cursos de atualização em urgência, atendimento pre hospitalar (APH) e Suporte Basico de Vida (SBV). – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas. Conforme Nota Técnica nº 07, Central de Regulação das Urgências	2,0	2,0
<b>Total de valores atribuídos</b>		<b>10,0</b>	

<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
<b>Alínea</b>	<b>Atividades</b>	<b>Valor atribuído a cada atividade</b>	<b>Valor máximo a ser atribuído</b>
A	Curso de especialização correlato a área de atuação do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC. Máximo 2 certificados.	1,0	2,0
B	Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados as áreas de Primeiros Socorros ou Intensivismo ou Urgência e Emergência, ministrados por instituições de ensino ou assistência em saúde públicas, privadas ou filantrópicas, as quais possuam certificação, convênio ou parceria no evento das instituições do MEC, SES, SMS ou MS	1,0	6,0

📍 RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO

☎ (53) 3233-8400

📷 PREFEITURAMUNICIPALDORG

📘 PREFEITURADORIOGRANDE

🌐 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa**

	com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. (No máximo seis certificados) *Quando o mesmo for ministrado pelo candidato não terá valor atribuído. * Carga horária <b>mínima de 40 horas/aula ou mais.</b>		
C	Participação em cursos de atualização em urgência, atendimento pre hospitalar (APH) e Suporte Básico de Vida (SBV). – Certificado dos Cursos de BLS (Suporte Básico de Vida) de, no mínimo, 8 horas, e APH (Atendimento Pré Hospitalar) de, no mínimo, 20 horas. Conforme Nota Técnica nº 07, Central de Regulação das Urgências.	2,0	2,0
<b>Total de valores atribuídos</b>		<b>10,0</b>	

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração para o cargo de Enfermeiro para atuar na SMS, é de R\$ 3.061,48 (Três mil, e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Além disso, também fará jus a:

- Auxílio-Refeição;
- Vale-transporte;
- Adicional de risco, nos termos legislação vigente.

6.2. O valor da remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem para atuar na SMS, é de R\$ 1.841,77 (Um mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos).

Além disso, também fará jus a:

- Auxílio-Refeição;
- Vale-transporte;
- Adicional de risco, nos termos legislação vigente.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 será publicado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem seu nome publicado poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.3. A inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.2 deste Edital, será cancelada no ato da constatação da inconformidade a qualquer tempo da seleção, mesmo que tenham sido aceitas no ato da inscrição.

 RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO

 (53) 3233-8400

 PREFEITURAMUNICIPALDORG

 PREFEITURADORIOGRANDE

 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa**

7.4. Todo recurso será solicitado através do e-mail: [protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br](mailto:protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br), encaminhando o formulário de recursos que se encontra no Anexo IV, devidamente preenchido.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

### **CARGO DE ENFERMEIRO:**

PRIMEIRO critério, candidato idoso (a partir de 60 anos) de maior idade conforme Lei Federal n. 10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso  
SEGUNDO critério, o candidato que apresentar a maior nota na soma das ALÍNEA A;  
TERCEIRO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Pós-graduação com data de conclusão mais antiga;  
QUARTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Graduação em Enfermagem com data mais antiga;  
QUINTO critério, candidato de maior idade;  
em persistindo o empate, será realizado sorteio público.

### **CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

PRIMEIRO critério, candidato idoso (a partir de 60 anos) de maior idade conforme Lei Federal n. 10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;  
SEGUNDO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALÍNEA A;  
TERCEIRO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Especialização com data de conclusão mais antiga;  
QUARTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão do técnico em Enfermagem mais antigo;  
QUINTO critério, candidato de maior idade;  
em persistindo o empate, será realizado sorteio público.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar a documentação apresentada de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 5 do presente Edital, e após esse prazo será divulgado a Classificação Preliminar dos candidatos aprovados.

9.2. Após a divulgação da classificação preliminar o candidato poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhando o formulário de recursos



## Prefeitura Municipal do Rio Grande

### Secretaria de Município de Gestão Administrativa

que se encontra no Anexo IV, devidamente preenchido constando a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

**9.3.** Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, a Classificação Final.

**9.4.** Todo recurso será solicitado através do e mail: [protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br](mailto:protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br), encaminhando o formulário de recursos que se encontra no Anexo IV, devidamente preenchido.

**9.5.** Os profissionais não serão chamados de forma única para a assinatura do contrato, o chamamento dependerá da necessidade da Secretaria de Município da Saúde, e poderá ocorrer a qualquer tempo dentro da vigência da lei e sempre mantendo o quantitativo de vagas das Leis Municipais 9.271 e 9.272 de 11/03/2025.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

**10.1.** Os requisitos para o provimento, assim como a documentação e exames necessários para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

**10.2.** O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse e assinar contrato. Todo contato e acertos para assinatura será através do e-mail: [atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br](mailto:atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br).

**10.3.** Considerando que os cargos de Enfermeiro e Técnicos em Enfermagem se enquadram na alínea c do inciso XVI do artigo 37, é possível a acumulação dos dois cargos desde que haja compatibilidade de horários, sendo assim será necessário a avaliação de compatibilidade de horários entre os dois cargos antes da assinatura do referido contrato. A Sra. **Letícia de Rodrigues de Barros**, Gerente de Urgência e Emergência verificará a compatibilidade de horários, a mesma **autorizará ou não** a assinatura do contrato e o candidato juntamente com os demais documentos deve entregar a autorização disponibilizada pela SMS para poder assinar o contrato.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa, será definido pela Secretaria de Município da Saúde como será cumprida a jornada de trabalho com carga horária total de 36 horas, o local de exercício das atividades de trabalho do contratado podendo ser remanejado a qualquer momento conforme necessidade ou conveniência da Administração da Secretaria de Município da Saúde.

**11.2.** A síntese das atribuições para os cargos, encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

 RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 467, CENTRO

 (53) 3233-8400

 PREFEITURAMUNICIPALDORG

 PREFEITURADORIOGRANDE

 WWW.RIOGRANDE.RS.GOV.BR



**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Secretaria de Município de**  
**Gestão Administrativa**

**11.3.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato, acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

**11.4.** O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

**11.5.** O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

**11.6.** Constam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

**11.7.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 14 de Março de 2025.

**RICARDO DE BIASI AMARAL**  
**Secretário de Município de Gestão Administrativa**